



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 01/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

FNDE terá informativo periódico sobre a agricultura familiar no Pnae

Este é o primeiro informativo mensal sobre a agricultura familiar no Pnae. O informativo tratará de temas relacionados às compras da agricultura familiar para o Pnae, em especial assuntos relacionados aos normativos vigentes e outros fatos relevantes que interessam aos gestores das Entidades Executoras e aos agricultores familiares e suas organizações, sempre tendo em vista a boa efetivação do Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, que obriga a aplicação mínima de 30% dos recursos repassados pelo FNDE na compra de produtos alimentícios da agricultura familiar.

O FNDE realiza série de oficinas temáticas da agricultura familiar e Pnae

Serão seis eventos neste ano de 2021, destinados aos gestores e técnicos das Entidades Executoras do Pnae

As oficinas temáticas acontecem mensalmente, de forma virtual e têm por objetivo qualificar e ampliar o processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

A primeira foi realizada em julho deste ano e tratou do tema “Perfil da Agricultura Familiar”, abordando sobre a importância da agricultura familiar enquanto segmento econômico que contribui significativamente para a produção de alimentos saudáveis e é responsável por 23 % do Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP), segundo o Censo Agropecuário 2017 do IBGE. A oficina abordou também sobre a definição de agricultura familiar segundo a Lei nº 11.326/2006 e que apresenta as diversas categorias que fazem parte do público agricultura familiar, tais como quilombolas, indígenas, ribeirinhos, assentados de reforma agrária e demais populações tradicionais. Tratou ainda dos requisitos de acesso às políticas públicas para a agricultura familiar e a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que é o documento que identifica o agricultor e a



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 01/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

agricultora familiar e seus empreendimentos.

As próximas oficinas serão destinadas a aprofundar conteúdos sobre as etapas e ações necessárias para comprar produtos alimentares da agricultura familiar, tendo em vista o cumprimento do Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e a realização de chamadas públicas.

A segunda oficina, que será realizada em 31/8/2021, irá abordar sobre as seguintes etapas que compõem os dez passos para comprar da agricultura familiar: 1) Orçamento; 2) Articulação com os atores e mapeamento da produção local; 3) Elaboração do cardápio e pauta de compras.

Na parte da oficina que abordará sobre o orçamento necessário à compra de produtos da agricultura familiar, será apresentado como se calcular previamente o montante repassado anualmente pelo FNDE às Entidades Executoras, para que estas possam planejar o lançamento de editais de chamada pública, ainda antes do início do período letivo e, assim, estabelecer a meta de aquisição de produtos da agricultura familiar, que não

deve ser inferior ao mínimo de 30% dos recursos repassados. Tendo clareza do orçamento que estará disponível, a Entidade Executora, com apoio do Nutricionista Responsável Técnico poderá prever quantas chamadas públicas serão necessárias ou convenientes para efetivar a compra da agricultura familiar, respeitando o ano letivo e a sazonalidade de produção da agricultura familiar.

A etapa de articulação com os atores locais discutirá sobre a importância de se estabelecer redes de colaboração com parceiros locais, para levantar informações sobre fornecedores da agricultura familiar, sobre a produção local e regional, época de produção, capacidade de fornecimento, culminando com a elaboração de um mapeamento da produção, importante para o planejamento das chamadas públicas.

A etapa de planejamento do cardápio e pauta de compras é o terceiro passo na realização de uma chamada pública, sendo de responsabilidade do nutricionista Responsável Técnico. Uma vez realizado um bom mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, o



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 01/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

nutricionista elabora os cardápios e a pauta de compras da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, respeitando as referências nutricionais e hábitos alimentares locais, e de acordo com a safra (sazonalidade) e calendário escolar.

As inscrições para a Oficina Temática da Agricultura Familiar de 31/8/2021 estarão abertas a partir do dia 16/8/2021 e poderá ser feita acessando o link: https://www.sympla.com.br/2-oficina-tematicas-da-agricultura-familiar-e-pnae-2021__1313051.



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 02/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

Esta segunda edição do Informe Agricultura Familiar e Pnae traz destaques da nova resolução do Pnae, a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, em que se verificam mudanças relacionadas com o processo de compra de produtos alimentícios da agricultura familiar.

A Chamada Pública em atendimento ao artigo 14 da Lei 11.947/2009

Com a publicação em maio de 2020 da nova resolução que dispõe sobre a alimentação escolar e normatiza as compras de produtos alimentícios para o Pnae, passaram a vigorar diversas mudanças que as Entidades Executoras do Pnae (municípios, estados, Distrito Federal, e escolas federais) devem considerar atentamente. A resolução atualmente vigente é a Resolução CD/FNDE nº 6 de 12 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020), que revogou as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e nº 4, de 23 de abril de 2015.

As mudanças buscam aprimorar a execução do Pnae, que é considerado um

dos maiores e mais abrangentes programas de alimentação escolar do mundo e contribui efetivamente como uma das estratégias para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

O Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 é inovador na medida em que obriga o investimento mínimo de 30% dos repasses do FNDE para a alimentação escolar em compra direta de produtos da agricultura familiar.

Compras da agricultura familiar para o Pnae e a nova Resolução CD/FNDE nº 6/2020

A inovação está exatamente no fato de que esse artigo permite fazer uma conexão importantíssima para o atendimento de algumas das diretrizes do Pnae. Estas diretrizes buscam aliar o emprego da alimentação saudável e adequada (que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis) com o apoio ao desenvolvimento sustentável, incentivando



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 02/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local preferencialmente pela agricultura familiar e priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

Mais concretamente, o artigo 14 da referida lei prevê a dispensa do procedimento licitatório e institui a chamada pública como ferramenta de compra, possibilitando atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, sem desprezar o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Com a nova resolução, o que acontece se a Entidade Executora não comprar da agricultura familiar?

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigo 29, § 1º, estabelece que o percentual não adquirido da agricultura familiar será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido. Exemplificando, se a Entidade Executora deveria ter investido

30% dos recursos repassados pelo FNDE para o Pnae, em aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar, mas só conseguiu atingir 20%, os 10% não investidos deverão ser devolvidos.

A devolução não se dará por desconto nos repasses do ano seguinte e sim por pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), para contas no Banco do Brasil ou, se a conta for na Caixa Econômica Federal, por Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC).

Existem apenas três circunstâncias em que o cumprimento dos 30% de aquisição da agricultura familiar pode ser dispensado, mediante comprovação quando da prestação de contas: (i) se houver impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; (ii) se houver inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; e (iii) se as condições higiênico-sanitárias forem inadequadas. Portanto, cabe à Entidade Executora documentar todo o procedimento de compra, para poder



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 02/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

responder, quando analisada sua prestação de contas, a uma eventual falha no cumprimento do artigo 14.

O que a nova resolução trouxe de novidade em relação aos critérios de seleção de projetos?

A Resolução CD/FNDE nº 6/2020 traz duas novidades importantes que dizem respeito à seleção e priorização de projetos de venda dos agricultores familiares. A primeira delas é que foi adotada uma nova interpretação para identificar o município que será considerado local nas DAP jurídicas.

Como fazer esta interpretação?

Segundo o artigo 35, § 2º da resolução “entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica”. Portanto, a referência de local deve seguir a seguinte orientação:

- Nos projetos de venda individuais, será considerado local o

município indicado na DAP física do proponente.

- Nos projetos de venda de pessoa jurídica, será local o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

- Nos projetos de venda de grupos informais, similarmente ao estabelecido para as DAP jurídicas, será considerado local o município onde houver, em números absolutos, a maior quantidade de DAP físicas.

Ainda, em casos de empate, onde houver o mesmo número de associados em um ou mais municípios, o grupo formal ou grupo informal será considerado local em todos os municípios em que se verificar o empate.

A segunda novidade trazida pela nova Resolução CD/FNDE nº 6/2020, relacionada à seleção e priorização dos projetos de venda, é a eliminação do “território rural” enquanto espaço de priorização de projetos e a introdução de outros dois recortes: regiões imediatas e regiões intermediárias.



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 02/2021

Diretoria de Ações Educacionais

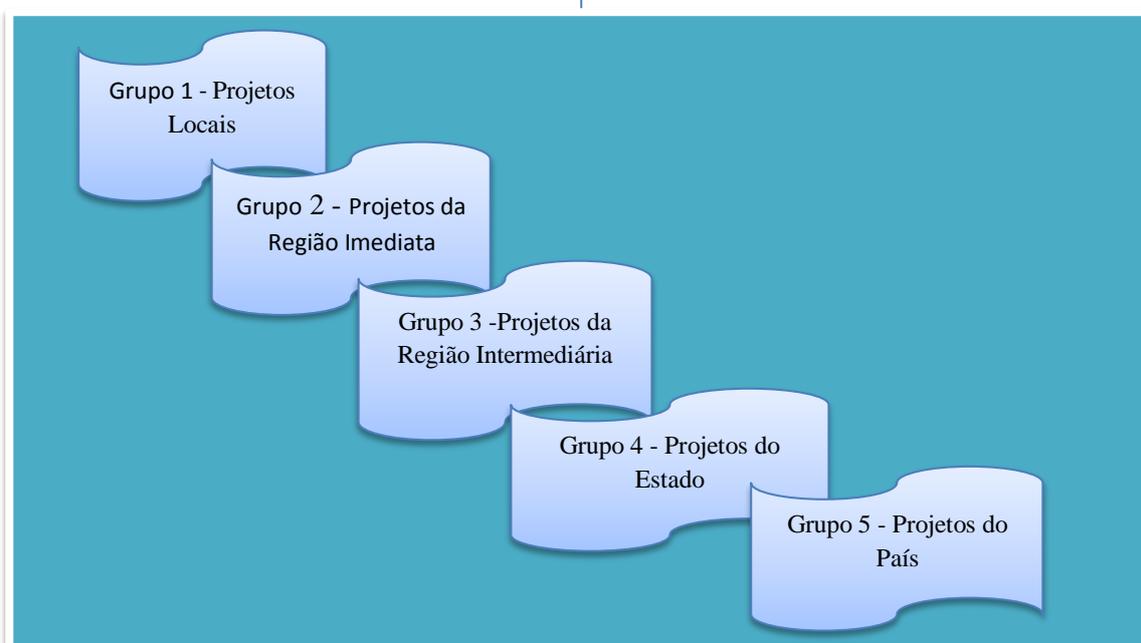
Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fn de.gov.br

Esse recorte adota a nova divisão apresentada pelo IBGE (2017), que leva em consideração as "transformações econômicas, demográficas, políticas e ambientais ao longo das últimas décadas" no Brasil. As Regiões Geográficas Intermediárias, formadas por conjuntos de

venda habilitados, as Entidades Executoras deverão separá-los em cinco grupos com a seguinte ordem de priorização: 1º – Grupo de Projetos Locais; 2º – Grupo de Projetos da Região Imediata; 3º – Grupo de Projetos da Região Intermediária; 4º – Grupo de Projetos do Estado; 5º – Grupo de Projetos



Regiões Geográficas Imediatas, têm um polo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população. A adoção desta nova divisão regional tem como objetivo o alinhamento das diretrizes do Pnae ao novo cenário regional brasileiro. Assim sendo, no momento de selecionar os projetos de

do País.

Após esta separação em grupos ou "pilhas" de projetos de venda devem ser aplicados os critérios de priorização em cada grupo, que não sofreram modificação em relação às resoluções revogadas.

E por último, ao se fazer a cotação de preços dos produtos que constarão na



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 02/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

chamada pública, esta mesma divisão geográfica deve ser considerada, caso não se consiga a cotação em âmbito local (artigo 31, § 2º da Resolução CD/FNDE/2020).

O FNDE realizará a terceira oficina temática da agricultura familiar e Pnae

Serão seis eventos neste ano de 2021, destinados aos gestores e técnicos das Entidades Executoras do Pnae

As oficinas temáticas acontecem mensalmente, de forma virtual e têm por objetivo qualificar e ampliar o processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

Elas buscam aprofundar conteúdos sobre as etapas e ações necessárias para comprar produtos alimentares diretamente da agricultura familiar, tendo em vista o cumprimento do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e a realização de chamadas públicas.

A terceira oficina, que será realizada em 30/9/2021 no período de 14 às 16 horas, irá abordar sobre as seguintes etapas que compõem os dez passos para comprar da agricultura familiar: 1) metodologia utilizada para definição dos preços de aquisição; e 2) como elaborar o edital de chamada pública. Esses temas compreendem, respectivamente, o quarto e o quinto passos de uma chamada pública para comprar produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar para o Pnae.

As inscrições para esta terceira oficina temática estarão abertas a partir do dia 15/9/2021 e poderão ser feitas acessando o link: https://www.sympla.com.br/3-oficina-tematica-da-agricultura-familiar-e-pnae-2021__1345733

FNDE, Mapa e Conab promovem série de seminários estaduais sobre agricultura familiar e Pnae

Serão cinco seminários de setembro/2021 até setembro/2022.



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 02/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

Os Seminários Estaduais da Agricultura Familiar para o Pnae estão previstos no acordo de cooperação técnica entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (Saf) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), e a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

Os eventos são destinados a todos os atores sociais envolvidos com essa temática, e visam ampliar e qualificar a aquisição de gêneros alimentícios, promovendo desenvolvimento local e segurança alimentar e nutricional, por meio da aproximação entre gestores das Entidades Executoras do Pnae e agricultores familiares e suas organizações que têm interesse na venda ao Programa, por meio da participação em chamadas públicas.

O primeiro Seminário Estadual da Agricultura Familiar para o Pnae será no estado de Goiás, de forma remota, no dia 21 de setembro de 2021, das 14h às 16h, onde todo o conteúdo será gravado para

posterior divulgação nas redes do FNDE, SAF e CONAB/MAPA.

As inscrições são apenas para o estado de Goiás e podem ser feitas acessando o seguinte link: https://www.sympla.com.br/seminario-estadual-da-agricultura-familiar-para-o-pnae---goias__1343781.



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 03/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

Esta terceira edição do Informe Agricultura Familiar e Pnae traz informações sobre o significado da adoção da nova regionalização do IBGE (2017) na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que insere mais duas escalas regionais nos critérios de priorização de local nas chamadas públicas para compra direta de produtos alimentícios da agricultura familiar.

FNDE valoriza produtos locais e regionais ao considerar as regiões geográficas imediatas e intermediárias na classificação de projetos

Um das importantes inovações trazidas pela nova resolução do FNDE sobre o Pnae, a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, foi a introdução de mais dois espaços regionais na escala de priorização dos projetos de venda ao Pnae. Ou seja, a resolução tratou de considerar a nova divisão geográfica feita pelo IBGE em 2017, que divide o país em regiões imediatas e intermediárias.

Essa divisão do IBGE foi construída envolvendo diversos processos de análises, entre eles, fundamentalmente, a consideração da região não apenas como zona ou território contínuo, mas também como rede que se insere em um espaço mais amplo e se conecta com outros centros distantes. Portanto, a nova metodologia valoriza também as diversas interações e fluxos existentes nos espaços regionais ou territórios e resultou na seguinte conformação hierárquica (IBGE, 2017):

- as Regiões Geográficas Imediatas possuem uma rede urbana como referência, cuja organização se dá por municípios geograficamente próximos e que se estruturam como um conjunto de modo a atender as necessidades da população, tais como consumo, prestação de serviços, emprego, saúde, educação etc.;

- as Regiões Geográficas Intermediárias, como o próprio nome diz, correspondem a uma escala intermediária entre as Unidades da Federação e as Regiões Geográficas Imediatas; conforme



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 03/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

define o IBGE elas organizam o território, articulando as Regiões Geográficas Imediatas por meio de um polo de hierarquia superior, assumindo demandas da população e funções urbanas de maior complexidade.

A consideração de escalas regionais nos critérios de priorização de projetos fortalece o desenvolvimento sustentável e a aquisição de alimentos saudáveis da Agricultura Familiar.

A inclusão, pelo FNDE, de mais essas escalas regionais nos critérios de priorização de local nas chamadas públicas fortalece o desenvolvimento sustentável e a aquisição de alimentos saudáveis. Tal orientação é condizente com as diretrizes do Pnae, em especial as diretrizes I e V, descritas no artigo 5º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020:

(i) o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis (...).

(v) O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e remanescentes de quilombos.

Nesse sentido, propiciar a compra de alimentos produzidos mais próximos do local onde serão consumidos contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e para o direito à alimentação adequada, na medida em que este segmento prioriza, nas suas estratégias de produção, os hábitos alimentares regionais e, nas suas estratégias de mercado, as cadeias curtas de produção e de comercialização direta. As cadeias curtas de produção são capazes de aproximar fornecedores e consumidores, fortalecer as relações



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 03/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

sociais, valorizar a diversidade produtiva e atender às necessidades da alimentação escolar na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

No portal do FNDE você pode encontrar facilmente as regiões geográficas imediatas e intermediárias do IBGE (2017), por unidade da federação (<<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>>). E para saber mais sobre a metodologia e conceitos utilizados, acessar o link para o sítio do IBGE na internet (<https://www.ibge.gov.br/apps/regioes_geograficas/>).

Como definir o local e identificar as regiões geográficas imediatas e intermediárias.

O FNDE preparou material explicativo para apoiar as Entidades Executoras na definição de local e identificação das regiões Imediatas e Intermediárias, segundo os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Estão disponíveis, no portal do FNDE na internet, textos e ilustrações de passo a passo que facilitam a identificação das regiões geográficas imediatas e intermediárias no momento da seleção de projetos de venda. Basta clicar neste link de acesso: <<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/ferramenta-apoio-agricultura>>.

O FNDE realizará a quarta oficina temática da agricultura familiar e Pnae

Até o final de 2021 serão seis eventos destinados aos gestores e técnicos das Entidades Executoras do Pnae

As oficinas temáticas acontecem mensalmente, de forma virtual e têm por objetivo qualificar e ampliar o processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

O objetivo é aprofundar conteúdos sobre as etapas e ações necessárias para comprar produtos alimentares diretamente



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 03/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

da agricultura familiar, tendo em vista o cumprimento do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e a realização de chamadas públicas.

A quarta oficina será realizada no dia 28 de outubro de 2021, das 14 às 16h, e irá tratar dos seguintes temas: - elaboração do projeto de venda; e recepção e seleção dos projetos de venda. Esses temas compreendem, respectivamente, o sexto e o sétimo passos de uma chamada pública para comprar produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar para o Pnae.

As inscrições já estão abertas e podem ser feitas acessando o link: <https://www.sympla.com.br/4-oficina-tematica-da-agricultura-familiar-e-pnae-2021__1369399>.

Oficinas da Agricultura Familiar e Pnae podem ser acessadas no canal FNDE no Youtube.

As Oficinas estão sendo gravadas e disponibilizadas no canal oficial do FNDE no Youtube. Para assistir a primeira oficina é só acessar o link

<<https://www.youtube.com/watch?v=a9cT3KsvJtI>>. Já a segunda oficina pode ser assistida seguindo o link <<https://www.youtube.com/watch?v=8BtmLuBqXol>>.



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 04/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

Esta quarta edição do Informe Agricultura Familiar e Pnae traz novidades recentes sobre o limite individual de venda anual ao Pnae e sobre a disponibilização dos dados de aquisição da Agricultura Familiar no âmbito do Pnae nos anos de 2018 e 2019.

FNDE passa de R\$ 20 mil para R\$ 40 mil o limite individual de venda ao Pnae

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) publicou no último dia 16 de novembro de 2021 a Resolução nº 21/2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, especificamente no artigo 39, que trata do limite individual de venda dos agricultores familiares para o Pnae.

Sem ajuste desde 2009, a alteração do limite, que passou de R\$20 mil para R\$ 40 mil por DAP familiar/ano/entidade executora, buscou refletir a adequação aos custos de produção atuais praticados na agricultura e foi decidida após análise conjunta com a Secretaria de Agricultura

Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), que é responsável pela interlocução e assistência aos agricultores familiares. O reajuste também era uma reivindicação recorrente dos agricultores familiares e suas organizações que participam das vendas ao Pnae.

A ampliação do limite trará benefícios para os agricultores familiares e suas organizações, já que assim poderão planejar a produção de forma mais ajustada aos custos de produção atuais. Para as Entidades Executoras a ampliação do limite também é benéfica, na medida em que possibilita maior interesse dos agricultores e empreendedores familiares na apresentação de projetos de venda ao Pnae em atendimento ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 04/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

Compras da agricultura familiar no Pnae ultrapassam o patamar de 30%

No último dia 16 de novembro, o FNDE disponibilizou os dados de aquisição da agricultura familiar no âmbito do Pnae.

A notícia boa é que, considerando as aquisições agregadas nacionalmente, o conjunto das Entidades Executoras ultrapassou os 30% estabelecidos por lei para as aquisições da agricultura familiar.

Em 2018, do total de recursos repassados pelo FNDE às Entidades Executoras, 35,45% foram investidos na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. Em

monitora e capacita as Entidades Executoras para utilizarem o instrumento de chamada pública, que é uma ferramenta facilitadora das compras da agricultura familiar. Além de ações diretas de capacitação e monitoramento o FNDE estabelece parcerias com Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) e seus Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escolar (Cecane) para desenvolverem ações de melhoria da execução do Pnae, mediante repasse de recursos e estabelecimento de planos de trabalho anuais.

Também é importante ressaltar a crescente maturidade que as Entidades Executoras do Pnae vêm adquirindo ao longo de mais de uma década de

Tabela 1 – Valores e percentuais adquiridos em gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para o Pnae em 2018 e 2019.

Ano	Valor Creditado pelo FNDE (R\$)	Aquisição AF (R\$)	% AF
2018	3.488.231.294,93	1.236.420.777,69	35,45
2019	4.917.213.472,88	1.814.547.590,68	36,90

Fonte: FNDE, dados da prestação de contas SIGPC.

2018 esse percentual alcançou 36,90% (Tabela 1).

Tal desempenho está ligado aos esforços empreendidos pelo FNDE, que

implementação do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, que estabeleceu a obrigatoriedade de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 04/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

familiar. Dados de um levantamento interno realizado pela Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (Didaf) do FNDE no início de 2021, sobre a utilização do instrumento de chamada pública para adquirir produtos da agricultura familiar, demonstraram que de um universo de 551 Entidades Executoras pesquisadas, 98% responderam que utilizam o procedimento de chamada pública, nos termos do Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 para comprar da agricultura familiar.

Motivo de Comemoração

Esse resultado positivo é motivo de comemoração não apenas pelo FNDE como também por todas as instituições parceiras envolvidas na execução do Pnae. Ganham todos os agricultores familiares e suas organizações produtivas, que podem cada vez mais estruturar o acesso aos mercados tendo o Pnae como uma das mais promissoras políticas públicas estruturantes que impulsionam o desenvolvimento local sustentável. E ganha especialmente o alunado que recebe alimentos do Pnae, que pode usufruir de

produtos mais frescos e de qualidade na alimentação escolar.

FNDE realiza quinta oficina temática da agricultura familiar e Pnae

Este foi o penúltimo evento da série planejada para 2021.

Destinadas aos gestores e técnicos das Entidades Executoras do Pnae, as oficinas temáticas acontecem mensalmente, de forma virtual e têm por objetivo qualificar e ampliar o processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), tendo em vista o cumprimento do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e a realização de chamadas públicas.

A quinta oficina foi realizada no dia 25 de novembro de 2021, das 14 às 16h, e tratou do seguinte tema: amostra para o controle de qualidade e normas de vigilância sanitária. Esse tema compreende o oitavo passo de uma chamada pública para comprar produtos alimentícios



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 04/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

diretamente da agricultura familiar para o Pnae. A abordagem dos temas foi feita por especialistas na área de nutrição, do Sistema de Vigilância Sanitária (Visa de Terenos - MS), e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

As oficinas da Agricultura Familiar e Pnae podem ser acessadas no canal oficial do FNDE no Youtube.

Para assistir e obter o material das oficinas é só acessar o Portal de Educação Corporativa do FNDE seguindo o link <https://www.fnde.gov.br/educacaocorporativa/index.php?option=com_content&view=article&id=57:oficinas-tematicas-agricultura-familiar-pnae&catid=17&Itemid=101>. Também é possível assistir no Youtube, acessando o canal oficial do FNDE <<https://www.youtube.com/channel/UCp3JfOII-BSbHqIijmUWg7A>>. Já foram disponibilizadas quatro oficinas realizadas.

FNDE realiza seminário temático virtual da agricultura familiar e Pnae em Roraima

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) promoveu no último dia 16 de novembro, em parceria com a Secretaria da Agricultura Familiar (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), o segundo Seminário Estadual da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). Desta vez o seminário foi direcionado ao Estado de Roraima.

Com o objetivo de estimular as compras da agricultura familiar para o Pnae, o seminário tratou do perfil da agricultura familiar de Roraima e das experiências de compras da agricultura familiar para o Programa no estado e, em específico, das possibilidades de compra de alimentos das aldeias indígenas e quilombolas, tema que foi abordado pela Sra. Karine Silva dos Santos, Coordenadora Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE.



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 04/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

O evento contou com a participação de especialistas da Superintendência do Mapa em Roraima, da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), e nutricionistas do estado e do município de Uiramutã, que abordaram sobre os produtos regionais e as experiências de elaboração de cardápios que valorizam a produção regional. O seminário foi gravado e em breve o conteúdo estará disponível no canal oficial do FNDE no Youtube.



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 05/2022

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

Esta quinta edição do Informe Agricultura Familiar e Pnae aborda o tema da compra de produtos orgânicos diretamente da agricultura familiar para o Pnae, ação importante para a concretização de uma alimentação saudável e adequada, conforme preconizam as diretrizes do Pnae.

Produtos Orgânicos na alimentação escolar

Produto orgânico, seja ele *in natura* ou processado, é o produto obtido em um sistema orgânico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local. No Brasil a produção de orgânicos é regida pela Lei nº 10.831/2003 e conforme o artigo 1º desta lei:

Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, e a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente.

Também de acordo com essa lei, o conceito de sistema orgânico de produção compreende vários métodos de produção sustentável, que dão origem a várias denominações, tais como ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológico, permacultura e outros que atendam os princípios estabelecidos na lei.

Certificado de garantia de produto orgânico

Existem três formas possíveis de certificação de produtos orgânicos, estabelecidas pelo Decreto nº 6.323/2007, que regulamenta a Lei nº 10.831/2003. São elas: Sistemas Participativos de Garantia (SPG); Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social (OCS).

Para a agricultura familiar e também para as Entidades Executoras que vão adquirir os produtos para o



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 05/2022

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

Pnae, a certificação por OCS é particularmente importante, pois a lei estabelece que a certificação é facultativa para a comercialização direta aos consumidores, por parte dos agricultores familiares inseridos em processos próprios de organização e controle social. Para tanto, é necessário que seja assegurada, aos consumidores e ao órgão fiscalizador, a rastreabilidade do produto e o livre acesso aos locais de produção ou processamento.

Ou seja, para ser possível comercializar diretamente ao consumidor, sem certificação, os agricultores familiares deverão estar vinculados a uma organização com controle social (OCS) cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) ou em outro órgão fiscalizador federal, estadual ou distrital conveniado.

Nesse contexto cabe ressaltar que a comercialização para o Pnae é caracterizada como venda para o consumidor final (comercialização direta) e, portanto, a modalidade OCS deve ser considerada.

Para a Entidade Executora ou qualquer outro interessado conferir a

participação de algum agricultor familiar em uma OCS ou conferir certificações de produtos orgânicos, o Mapa mantém disponível o cadastro dos produtores e organizações certificados nas diversas formas. Para mais informações acessar: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos>>.

Compra direta de alimentos orgânicos da agricultura familiar para o Pnae

As chamadas públicas para aquisição de produtos diretamente da agricultura familiar podem incluir produtos orgânicos e a Resolução CD/FNDE nº6/2020 permite preços diferenciados dos produtos convencionais, já que os custos de produção de orgânicos geralmente são maiores.

Os preços dos produtos devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado local e devem também considerar os insumos exigidos no edital.

Assim, o preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados em âmbito local ou, na impossibilidade, nas regiões



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 05/2022

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

imediate, intermediária, estadual e nacional (nesta ordem), com preferência para a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver. Para que os preços reflitam a realidade, nesse levantamento de preços já devem ser fornecidas as informações sobre os insumos que serão exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Preços dos produtos orgânicos

Para as chamadas públicas que contemplem a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, a Entidade Executora poderá realizar pesquisa de preços específica para os alimentos orgânicos ou agroecológicos a serem adquiridos.

Caso a chamada pública não seja específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não seja possível realizar uma pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos (com três fornecedores), e desde que se

estabeleça em edital, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar aos preços dos alimentos orgânicos, até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais.



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 06/2022

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

Esta sexta edição do Informe Agricultura Familiar e Pnae apresenta materiais e ferramentas de apoio relacionadas com a implementação do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, para aquisição de produtos alimentares diretamente da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais, por meio de chamada pública. Estas ferramentas estão disponíveis no sítio da internet do FNDE. Destinam-se aos órgãos gestores, aos agricultores familiares e suas organizações e ao público interessado em geral. Com esse conteúdo disponível é possível sanar dúvidas e aprofundar conhecimentos sobre o processo de chamada pública e as mudanças trazidas com a publicação da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Novidades nas aquisições da agricultura familiar para o Pnae

Mesmo tendo se passado mais de um ano após a publicação da Resolução CD/FNDE nº 6, em 8 de maio de 2020, e extinção das resoluções vigentes até então, observa-se que ainda existem muitas dúvidas por

parte das Entidades Executoras e dos agricultores familiares na execução das compras diretas da agricultura familiar por meio de chamadas públicas, em atendimento ao artigo 14 da lei nº 11.947/2009. Na sequência apresentaremos ferramentas e informações disponíveis que podem auxiliar na resolução das dúvidas mais frequentes.

Seleção de projetos de venda da agricultura familiar

Trata-se de um material ilustrativo que explica passo a passo como fazer a seleção dos projetos recebidos em uma chamada pública, de acordo com o que estabelece a Resolução CD/FNDE nº 6/2020. Este passo a passo baseia-se no artigo 35 que estabelece que os projetos de venda habilitados devem ser divididos em grupos: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. Estabelece, ainda, os critérios de priorização de categorias de agricultores



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 06/2022

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

ou empreendedores familiares dentro de cada grupo.

Para acessar o material, basta seguir o seguinte link:

<<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/ferramenta-apoio-agricultura>>.

Como identificar os municípios das regiões imediatas e intermediárias

Um das importantes inovações trazidas pela nova resolução CD/FNDE nº 6/2020 sobre o Pnae foi a introdução de mais dois espaços regionais na escala de priorização dos projetos de venda dos agricultores familiares. Ou seja, a resolução tratou de considerar a nova divisão geográfica feita pelo IBGE em 2017, que divide o país em regiões imediatas e intermediárias. A consideração dessas escalas regionais vem ao encontro das diretrizes do Pnae de propiciar a aquisição de alimentos frescos e saudáveis, produzidos o mais próximo possível dos municípios ou das escolas que irão adquirir.

Por meio do mesmo link disponibilizado acima, também é possível acessar material didático do passo a passo para identificar os municípios de acordo com as regiões geográficas e imediatas a que pertencem.

Dez passos para comprar da agricultura familiar disponíveis em vídeo

As oficinas temáticas realizadas pelo FNDE durante o ano de 2021 versaram sobre os dez passos para comprar produtos alimentares da agricultura familiar por meio de chamada pública. Constituem importante instrumento de aprofundamento sobre as aquisições e podem sanar muitas dúvidas dos executores do Pnae e dos agricultores e empreendedores familiares interessados em vender para o programa.

Para acessar o conteúdo é só seguir o link:
<https://www.fnde.gov.br/educacaocorporativa/index.php?option=com_content&view=article&id=57:oficinas-tematicas-agricultura-familiar-pnae&catid=17&Itemid=101>.